



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º **046/2024**
PROCESSO N.º **102/2024**

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EM ATENDIMENTO AO ART. 48 INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº. 76.105.600/0001-86, sediado à Praça Bento Munhoz da Rocha, nº. 30, bairro Centro, Campina Grande do Sul – PR, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Bihl Elerian Zanetti**, conforme autorização constante no processo e em observância às disposições da Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº. 1.949/2023, demais regulamentos municipais, federais que não conflitem com as normas municipais, por intermédio dos Agentes de Contratação: **Rafael Carlos Berleze** - matrícula nº. 325958, **Robson Roberto Frigotto da Costa** - matrícula nº. 319251, **Leticia Grazielli de Carvalho da Silva** - matrícula nº. 328534, **Rony Zotto Cartaxo** - matrícula nº. 272351, **Marcia Regina Silva Lima** – matrícula nº. 154661 e/ou **Eline Hiroki Oliveira** – matrícula nº. 158571, designados pela **Portaria n.º 034/2024**, publicada no Diário Oficial do Município em 18 de janeiro de 2024, torna pública a realização de licitação de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Caso surjam dúvidas no transcorrer do certame, os licitantes poderão entrar em contato pelo telefone: (41) 3162-7000 ou pelo e-mail: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PROCEDIMENTO: [SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP](#)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

LOCAL DA SESSÃO ELETRÔNICA: www.gov.br/compras (ComprasGov) - **UASG: 987477**

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/07/2024

HORÁRIO DA DISPUTA: 09:00 HORAS

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 203.716,40 (duzentos e três mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COBERTURAS ESPECIAIS ESPECÍFICAS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO TRATAMENTO DE PACIENTES COM LESÕES DE PELE MODERADAS E GRAVES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será realizado **exclusivamente por meio eletrônico**, no endereço: www.gov.br/compras (ComprasGov) - **UASG: 987477**.
- 1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 1.3. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.
- 1.4. A sessão de julgamento eletrônica da licitação será realizada no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, iniciando-se na data e horário informados no preâmbulo deste Edital



e será conduzida pelo Agente de Contratação - Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados no sistema ComprasGov e nos autos do processo em epígrafe.

1.5. CONSULTA AO EDITAL, ACOMPANHAMENTO DA SESSÃO DE JULGAMENTO E DEMAIS INFORMAÇÕES:

1.5.1. O andamento, julgamento, adjudicação e a homologação do presente processo licitatório poderão ser consultados por qualquer cidadão no site do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>, acessando a opção "Cidadão", em seguida clicando na opção "Consulta Detalhada de Compras Públicas" e por fim clicando na opção **"Contratações pela lei 14.133 a partir de 01/04/2023"**.

1.5.2. Na opção **"Contratações pela lei 14.133 a partir de 01/04/2023"** (<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras>), qualquer cidadão poderá acessar todas as etapas eletrônicas da licitação (**abertura, andamento, lances, julgamento, empresas participantes, chat, propostas, documentos de habilitação, recursos, relatório das declarações, relatórios de julgamento, adjudicação, homologação e etc.**), sendo possível refinar a pesquisa selecionando os parâmetros disponíveis na tela. Obs: No parâmetro "Unidade compradora", informar o número **987477**.

1.5.3. Ainda, na opção "Contratações pela lei 14.133 a partir de 01/04/2023" (<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras>), qualquer cidadão poderá consultar o documento denominado **"Relatório das declarações"**, o qual relaciona todos os fornecedores que declararam o cumprimento e a ciência de todas as declarações exigidas no item 3.10. e 3.11. do Edital.

1.5.4. O Edital e demais informações poderão ser consultados também no Portal de Transparência do Município pelo link: <https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br/licitacoes>.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. **A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedores Individuais (MEI)**, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.1.2. Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 ao item/grupo cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.3. O licitante que participar da licitação e não se enquadrar na definição legal reservada a essas categorias, poderá configurar fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação das penalidades criminais e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.2. Os interessados em participar desta licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e cadastrados no Sistema de Compras do Governo Federal - ComprasGov (www.gov.br/compras).

2.2.1. O cadastro no **SICAF** é **GRATUITO** e deve ser realizado diretamente no site do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.2.2. O acesso ao SICAF e ao ComprasGov se dá por meio de Certificado Digital ou Autenticação Digital do Cidadão (<https://acesso.gov.br/>).

2.2.3. O **nível ouro** da Autenticação Digital do Cidadão (<https://acesso.gov.br/>) concede ao usuário o Certificado Digital compatível com ICP-Brasil e acesso ao SICAF e ComprasGov.

2.2.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Campina Grande do Sul, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e documentos de habilitação.

2.2.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo



proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles se tornarem desatualizados.

2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

2.4. Não poderão disputar esta licitação (art. 14 da Lei 14.133/21):

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

2.4.9. Pessoa jurídica reunida em consórcio poderá participar da licitação, observadas as normas contidas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução/fornecimento do contrato/ata agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento, de execução da licitação ou de gestão da **Ata de Registro de Preços**, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou o fornecimento que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. **Os licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo seu acompanhamento** no ComprasGov: www.gov.br/compras e Portal de Transparência da Prefeitura: www.campinagrandedosul.pr.gov.br, locais em que serão divulgadas as eventuais republicações, retificações de edital, respostas a questionamentos, impugnações ou quaisquer outras ocorrências.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



2.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. O licitante deverá preencher, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema ComprasGov - www.gov.br/compras, **a proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço ou o percentual de desconto**, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura.

3.2. No presente certame a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

3.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Campina Grande do Sul não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.4. Os licitantes deverão declarar nos campos disponíveis no sistema ComprasGov que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, inclusive sobre a reserva de cargo(s) para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

3.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.6. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

3.7. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, não sendo permitido o encaminhamento após o horário de abertura estabelecido.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração (chat) ou de sua desconexão.

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá assinalar **"SIM"** em todos os campos do sistema ComprasGov, as declarações:

3.10.1. de condições de participação:

- a) sobre ciência do edital;
- b) sobre inclusão de custos para atender obrigações trabalhistas;

3.10.2. para fins de habilitação:

- a) sobre atendimento aos requisitos de habilitação;
- b) sobre inexistência de impedimento à habilitação;
- c) sobre cumprimento das reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) sobre conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) sobre ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos

3.10.3. de cumprimento da legislação trabalhista:

- a) sobre inexistência de tratamento desumano ou degradante;
- b) sobre cumprimento às exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

3.11. Ainda, no cadastramento da proposta inicial, em campo próprio do sistema, o licitante **deverá** assinalar **"NÃO"** no caso em que tenha ultrapassado o limite de faturamento estabelecido em Lei ou assinalar **"SIM"** no caso em que se declarar, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14



de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido às empresas enquadradas como ME/EPP, estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

3.11.1. No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**NÃO**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote.

3.11.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**NÃO**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.13. A **falsidade de declaração prestada** objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, **caracterizará o crime** de que trata o art. 299 do **Código Penal**, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa.

3.14. O **licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento** da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, no ano fiscal anterior, **sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública**, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Federal n.º 8.538/2015.

3.15. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo (art. 12 inciso III da Lei Federal nº. 14.133/21).

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá anexar sua proposta de preços (modelo próprio) no sistema **ComprasGov** e preencher os seguintes campos no sistema:

4.1.1. Valor unitário e total do item/grupos ou valor global ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

4.1.2. Marca/Fabricante (**Obs: Quando se tratar de serviço ou marca do mesmo nome da razão social da empresa, informar genericamente a marca, como por exemplo: “marca própria”, “serviço” e etc., a fim de não identificar o licitante**).

4.1.3. Modelo/Versão, se houver.

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, conforme consta no Termo de Referência.

4.2. Ao preencher sua proposta no sistema eletrônico ComprasGov, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens/lotes estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto ofertado, informando marca/fabricante/modelo (se for o caso) e o valor proposto.

4.2.1. Havendo divergência(s) entre a descrição do(s) item(ns) constante(s) no Edital e a descrição do(s) item(ns) constante(s) no ComprasGov, prevalecerá, sempre, a descrição do Edital.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

4.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.



- 4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances
- 4.11. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro (chat) ou de sua desconexão.
- 4.12. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste Edital.
- 4.13. A proponente deverá indicar nos documentos de proposta e/ou na habilitação os meios de contato (**endereço, telefones, e-mail, whatsapp e etc.**) para comunicação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico ComprasGov, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema ComprasGov disponibilizará campo próprio (chat) para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico (ComprasGov), sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado conforme o critério de julgamento disposto no preâmbulo do Edital.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, **será definido de forma individual por lote/item no sistema eletrônico ComprasGov.**
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, **com lance final e fechado.**
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.10.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico ComprasGov poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.14. Caso haja desconexão do sistema ComprasGov para o Pregoeiro, o mesmo analisará as circunstâncias como o tempo em que o sistema estará inoperante e demais condições operacionais e caso identifique que o andamento da sessão pública está sendo prejudicada, suspenderá a sessão de



julgamento e comunicará aos licitantes participantes via sistema ComprasGov, quando for retomada a conexão, da nova data e horário de reabertura.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.16.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

5.16.2.2. Empresas brasileiras.

5.16.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

5.16.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para o fornecimento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2. A **negociação será realizada por meio do sistema (chat)**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes em campo próprio do sistema ComprasGov (Valor Negociado).

5.17.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado para que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, seguindo o modelo de proposta do Anexo I deste edital, acompanhada, **se for o caso**, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.18. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.19. As ofertas são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou o futuro **registro de preços**, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Tribunal de Contas da União – TCU – no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> (Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica);



- c) Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação (**SICAF**) do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. O Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao tratamento favorecido às ME/EPP, em conformidade com o Edital e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.5. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo I do Edital e devidamente adequada ao último lance ofertado ou negociado.
- 6.5.1. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados no Portal de Transparência da Prefeitura.
- 6.5.2. O prazo para envio da proposta será de, **no mínimo, 02 (duas) horas**, a contar da convocação pelo sistema, prorrogável por igual período, a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo.
- 6.5.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.
- 6.5.4. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados.
- 6.5.5. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada.**
- 6.6. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no Edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão ser superiores aos valores estimados.
- 6.6.1. O Pregoeiro poderá promover diligências junto à Secretaria requisitante ou em qualquer outro meio que julgar necessário, destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.
- 6.6.2. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação via e-mail da Secretaria requisitante ou da área especializada no objeto.
- 6.6.3. Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.6.4. Se houver indícios de inexecutabilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.
- 6.7. A proposta será **desclassificada** quando:
- 6.7.1. Contiver vícios insanáveis.
- 6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital.
- 6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para o fornecimento.
- 6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, podendo ser realizada diligências para aferição.
- 6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7.6. O licitante não apresentar a proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro.



6.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação via e-mail da Secretaria requisitante ou da área especializada no objeto.

6.10. AMOSTRAS:

6.10.1. A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul exigirá do(s) participante(s) que ocupar(em) a posição provisória de primeiro(s) colocado(s), amostra de pelo menos uma unidade do produto proposto.

6.10.2. O objetivo da amostra é aferir qualidade, durabilidade, desempenho e funcionalidade dos materiais, garantindo que o físico condiz com o apresentado nas especificações. Este procedimento complementa o exame das propostas, baseando-se em critérios objetivos e promovendo o tratamento isonômico dos participantes.

6.10.2.1. Os critérios para avaliação e análise das amostras atenderão às recomendações contidas no PREJULGADO Nº 22 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

6.10.2.2. Os critérios para avaliação e análise das amostras, relação de amostras pré-aprovadas ou pré-reprovadas e demais informações constam no Termo de Referência anexo ao presente Edital.

6.10.3. A amostra deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rodovia do Caqui, nº. 540 – Recanto Verde, Campina Grande do Sul - Paraná, em no máximo 05 (cinco) dias úteis contados da convocação do Pregoeiro, no período das 8h30 às 12h:00 e das 13h30 às 17h00, para recebimento e encaminhamento ao setor técnico responsável pela avaliação.

6.10.4. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do Licitante e respectivo Pregão.

6.10.5. Os produtos/materiais para os quais foram solicitadas amostras deverão estar acondicionados nas embalagens fechadas/lacradas (quando possível) e originais fornecidas pelos fabricantes, contendo informações que permitam conferir as especificações, ou estarem acompanhados de ficha ou laudos técnicos que comprovem sua compatibilidade com as especificações do Edital e seus anexos.

6.10.6. Os bens de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa suficientes para análise técnica do produto.

6.10.7. Os bens apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

6.10.8. Serão desclassificadas as propostas cujas amostras não forem entregues dentro do prazo, bem como as que não atendam às especificações do Edital e seus anexos.

6.10.9. Na hipótese de o licitante primeiro classificado não apresentar a amostra ou esta não atender os requisitos do Edital, poderá ser convocado os licitantes remanescentes.

6.10.10. Será dada publicidade por meio do Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br) dos relatórios, pareceres ou laudos decorrentes da análise realizada.

6.10.11. O Pregoeiro comunicará todos os licitantes via “chat” do sistema ComprasGov do resultado da análise de amostras e/ou do documento técnico apresentado.

6.10.12. Os licitantes poderão manifestar intenção de recurso no sistema eletrônico ComprasGov quanto ao resultado da análise de amostra.

6.10.13. Enquanto não expirado o prazo para a entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto/material apresentado.

6.10.14. Após a homologação do certame, o licitante terá 03 (três) dias para retirar a amostra rejeitada no mesmo endereço indicado para a entrega. Após o decurso de tal prazo, em não havendo a retirada, as amostras serão descartadas.

6.10.15. A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul fica desobrigada de qualquer ressarcimento aos licitantes nos casos em que os testes das amostras implicarem em destruição das mesmas.

6.10.16. A Secretaria Municipal requisitante poderá dispensar, de forma justificada, a apresentação das amostras e/ou documento técnico exigido no Edital, devendo o fato ser registrado no “chat” do ComprasGov pelo Pregoeiro.



7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão anexar, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema **ComprasGov**, os documentos de habilitação em até **60 (sessenta) minutos**, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

7.2. A documentação de habilitação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

7.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

7.3. A documentação de habilitação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

7.3.1. **Balanco Patrimonial (BP) e Demonstrativo de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraído do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove:

7.3.1.1. Que a licitante possua patrimônio líquido igual ou superior a **10%** (dez por cento) do valor de sua **proposta inicial no Balanco Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; ou alternativamente**, a licitante deverá apresentar declaração, assinada por profissional habilitado na área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante em relação a todos os índices contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais** abaixo:

- **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período. **Esse índice deverá ser superior a (1,00).**

$$\text{Fórmula: } LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

- **Índice de Solvência Geral (ISG)** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. **Esse índice deverá ser superior a (1,00).**

$$\text{Fórmula: } SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

- **Índice de Liquidez Corrente (LC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. **Esse índice deverá ser superior a (1,00).**

$$\text{Fórmula: } LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

7.3.1.2. No caso da Microempresa (ME), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e no caso da Empresa de Pequeno Porte (EPP), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.3.2. No caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, limitar-se-ão ao último exercício para apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis.



7.3.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.3.3. Em atendimento ao artigo 1.078 do Código Civil, ocorrendo a sessão de abertura das propostas a partir de **01 de maio**, as empresas que não optarem pela Escrituração Contábil Digital (ECD), deverão, obrigatoriamente, apresentar o Balanço Patrimonial e DRE do exercício social anterior.

7.3.4. Em atendimento às Instruções Normativas da Receita Federal, as empresas que **optarem pela Escrituração Contábil Digital (ECD)**, deverão seguir a data limite definida pela IN vigente para entrega do Balanço Patrimonial e DRE do exercício social anterior.

7.3.5. O Microempreendedor Individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o Balanço Patrimonial (BP) e as Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social (DRE), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, § 2º, da Lei 10.406/2002), exceto na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para locação de materiais, nesses casos não será exigido do MEI, ME e EPP a apresentação de BP e DRE, conforme art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

7.3.6. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a **90 (noventa) dias** da abertura da sessão pública deste pregão, se outro prazo não constar do documento.

7.3.6.1. Emitir o documento no Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, por exemplo: Empresas sediadas em Curitiba ou Região Metropolitana, solicitar a certidão no Ofício 1º Distribuidor de Curitiba no endereço eletrônico: <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/>.

7.4. A documentação de habilitação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA** e, **se houver, DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** consistirá em:

7.4.1. Inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**, expedido pela Receita Federal, com data não anterior a **180 (cento e oitenta) dias** corridos da abertura da licitação.

7.4.2. Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

7.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

7.4.4. Certificado de regularidade relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.4.5. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

7.4.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.

7.4.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, expedida pelo Município da sede da pessoa jurídica.

7.4.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

7.4.8.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, produtos similares, em quantidade e características, ao objeto da presente licitação.

7.4.8.1.1. Quanto ao quantitativo, considerar-se-á compatível o fornecimento de, **no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total** previsto no Anexo I deste Edital.

7.4.8.1.2. Para a comprovação do quantitativo, **será admitido o somatório de atestados**.

7.4.8.1.3. O atestado deverá conter os itens e as respectivas quantidades, bem como, informações necessárias para confirmação de sua autenticidade junto ao emissor.

7.4.8.1.4. Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à



contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados.

7.4.8.1.2. Apresentar licença sanitária estadual ou municipal vigente.

7.4.8.1.3. Apresentar a autorização de funcionamento da empresa (**AFE**), expedida pela ANVISA, ou a sua respectiva publicação no diário oficial da união.

7.5. Os documentos de habilitação que não estiverem contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

7.5.1. O prazo para envio dos documentos de que trata o item 7.5. é de, no mínimo, **60 (sessenta) minutos**, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

7.5.2. Em caso de não envio dos documentos no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será **INABILITADA** e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

7.6. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação apresentada, ou, ainda, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema ComprasGov, para:

7.6.1. A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

7.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado;

7.6.3. A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante;

7.6.4. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados no Portal de Transparência do Município.

7.7. Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

7.7.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.7.2. Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

7.8. Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

7.9. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.9.2. A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, ou revogar a licitação.

7.10. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a **180 (cento e oitenta) dias corridos**.

7.10.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

7.11. Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de



analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

7.11.1. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) identidade dos sócios;
- b) atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.
- e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

7.11.2. Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de **05 (cinco) dias**, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

7.11.3. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para classificação e habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

7.13. Qualquer licitante poderá, no prazo de até **10 (dez) minutos** do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer**, sob pena de preclusão.

7.14. Os documentos de habilitação do(s) licitante(s) classificado(s) e habilitado(s), ficarão disponíveis para acesso público no sistema eletrônico ComprasGov (**UASG: 987477**) e no Portal de Transparência do Município de Campina Grande do Sul (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

7.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.16. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.16.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, poderá sujeitar o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.17. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

7.17.1. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

7.17.2. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Setor de Compras e Licitações, situada na Praça Bento Munhoz da Rocha, 30, Centro, Campina Grande do Sul, Paraná, CEP: 83.430-000, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

7.18. O não atendimento das exigências deste Edital implicará na inabilitação do licitante.

8. DOS RECURSOS



8.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de **até 10 (dez) minutos** do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema ComprasGov, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.1.1. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema ComprasGov, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma.

8.1.2. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 8.1 deverá apresentar, **em momento único**, as **razões recursais**, em campo próprio do sistema, **no prazo de 03 (três) dias úteis**.

8.1.3. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as **contrarrazões**, também via sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação das razões recursais.

8.1.4. Se por alguma razão os licitantes não conseguirem apresentar as razões recursais e as contrarrazões por meio do sistema eletrônico ComprasGov, os mesmos poderão apresentá-las por e-mail, dentro do prazo concedido.

8.2. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório digitalizado na íntegra.

8.2.1. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

8.3. O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. **Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico ComprasGov durante o julgamento do processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de prazos, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro (chat) ou de sua desconexão.**

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

9.1. Até às 23h59min (horário de Brasília/DF) do **terceiro dia útil** anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico e-mail: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br.

9.2. Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

9.2.1. A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 03 (três) dias úteis e a depender do nível de complexidade e da necessidade de diligências, o prazo para resposta se limitará ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

9.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até às 23h59min (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@pmcgs.pr.gov.br.

9.4.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 03 (três) dias úteis e a depender do nível de complexidade e da necessidade de diligências, o prazo para resposta se limitará ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

9.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico ComprasGov (www.gov.br/compras) e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

9.6. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivado pelo Pregoeiro ou Secretaria requisitante.

9.6.1. A concessão de efeito suspensivo poderá ser concedida em virtude da necessidade de análise técnica por parte da Secretaria Requisitante e/ou Assessoria Jurídica, o que poderá demandar mais tempo na resposta.



9.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos deste Edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a seu ver a teriam viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.8. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes da abertura da licitação, pelo interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das propostas.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- 10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 10.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 10.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 10.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul convocará a licitante vencedora por e-mail para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação.

11.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.1.2. Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil ou Assinatura Eletrônica do GOV.BR.

11.2. Em caso de recusa, impossibilidade do licitante vencedor em assinar a ata ou executar o objeto, a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, se houver registro de cadastro de reserva no sistema, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

11.3. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 174, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

11.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

11.5. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.

11.6. **Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.**

11.6.1. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, desde que atendidas as condições estipuladas no item anterior, é admissível a renovação das quantidades registradas, até o limite do quantitativo original.

11.7. A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

11.8. **Não serão admitidas adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação.**

11.9. A(s) Secretaria(s) Municipal(is) será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a aferição e comprovação da continuidade da vantajosidade dos preços registrados.

11.10. **Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 25 a 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.**



- 11.10.1. Mesmo comprovada a ocorrência, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.
- 11.11. Os preços das contratações decorrentes da Ata poderão ser **reajustados após 12 (doze) meses** contados da data de celebração, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico ComprasGov implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.
- 12.2. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.
- 12.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 12.4. As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.5. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 12.6. O andamento, julgamento, adjudicação e a homologação do presente processo licitatório poderão ser consultados por qualquer cidadão no site do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>, acessando a opção “Cidadão”, em seguida clicando na opção “Consulta Detalhada de Compras Públicas” e por fim clicando na opção **“Contratações pela lei 14.133 a partir de 01/04/2023”**.
- 12.7. Na opção **“Contratações pela lei 14.133 a partir de 01/04/2023”** (<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras>), qualquer cidadão poderá acessar todas as etapas eletrônicas da licitação (**abertura, andamento, lances, julgamento, empresas participantes, chat, propostas, documentos de habilitação, recursos, relatório das declarações, relatórios de julgamento, adjudicação, homologação e etc.**), sendo possível refinar a pesquisa selecionando os parâmetros disponíveis na tela. Obs: No parâmetro “Unidade compradora”, informar o número **987477**.
- 12.8. Ainda, na opção **“Contratações pela lei 14.133 a partir de 01/04/2023”** (<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras>), qualquer cidadão poderá consultar o documento denominado “Relatório das declarações”, o qual relaciona todos os fornecedores que declararam o cumprimento e a ciência de todas as declarações exigidas no item 3.10. e 3.11. do Edital.
- 12.9. O Edital e demais informações poderão ser consultados também no Portal de Transparência do Município pelo link: <https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br/licitacoes>.
- 12.10. O processo licitatório digitalizado na íntegra ficará disponível no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul no endereço eletrônico www.campinagrandedosul.pr.gov.br.
- 12.10.1. Para acesso selecione a opção “Licitações”, escolha o processo licitatório e clique na aba “Edital/Documentos” ou “Mídias”.
- 12.11. Caso surjam dúvidas no transcorrer do certame, os licitantes poderão entrar em contato pelo telefone: **(41) 3162-7000** ou apresentar e-mail: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br.
- 12.12. Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico ComprasGov, inclusive mensagens via “chat”, sendo responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida ou de sua desconexão.
- 12.13. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13. DO FORO

- 13.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão, que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Campina Grande do Sul - Paraná,



com exclusão de qualquer outro.

14. ANEXOS DO EDITAL

14.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.1.1. **ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA**, a ser anexado no sistema eletrônico ComprasGov.

14.1.1.1. **ANEXO I.I – JUSTIFICATIVA E APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS; somente para conhecimento da empresa;**

14.1.2. **ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**, somente para conhecimento dos licitantes.

14.1.3. **ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**, somente para conhecimento dos licitantes.

14.1.4. **ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, somente para conhecimento dos licitantes.

Campina Grande do Sul, 17 de junho de 2024.

LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento



Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2024

IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES:

Pregão Eletrônico nº.	046/2024	
Objeto da licitação:	AQUISIÇÃO DE COBERTURAS ESPECIAIS ESPECÍFICAS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO TRATAMENTO DE PACIENTES COM LESÕES DE PELE MODERADAS E GRAVES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	
Valor Total da Licitação:	R\$ 203.716,40 (duzentos e três mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta centavos).	
Data e horário de abertura:	04/07/2024	09:00 horas
Procedimento:	Sistema de Registro de Preços	
Critério de julgamento:	Menor Preço por item	
Modo de Disputa:	Aberto e Fechado	
Local da Sessão:	ComprasGov (www.gov.br/compras) – UASG: 987477	
Prazo de validade da proposta:	180 (cento e oitenta) dias	
Vigência da Ata de Registro de Preços	12 (doze) meses	
Prazo de entrega/execução	20 (vinte) dias	
Local da entrega/execução	Secretaria Municipal de Saúde Rodovia do Caqui, nº 540 – Recanto Verde Campina Grande do Sul – Pr	

PLANILHA – QUANTIDADE – ESPECIFICAÇÕES – VALORES MÁXIMOS

Item	CATMAT	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total R\$
1	477877	BOTA DE UNNA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BANDAGEM DE ALGODÃO, COMPOSTA POR ATADURA DE ALGODÃO, IMPREGNADA COM PASTA DE ÓXIDO DE ZINCO DE 10%, COM POLIÉSTER OU POLIAMIDA OU VISCOS, PRESENÇA DE GLICERINA, PETROLATUM OU GLICEROL, EMULSÃO ANTIESPUMANTE. EMBALADA UNITARIAMENTE, QUE MANTENHA A UMIDADE E AS CARACTERÍSTICAS POR TODO PRAZO DE VALIDADE. ROLO NAS MEDIDAS 9,14CM X 10M. (PODENDO TER VARIAÇÃO DE 20% A MAIS OU MENOS NO SEU TAMANHO).	PÇ	300	45,55	13.665,00
2	485085	COBERTURA DE AÇÃO ANTIMICROBIANA NAS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPOSTA POR UMA CAMADA DE POLIÉSTER FLEXÍVEL, DE BAIXA ADERÊNCIA REVESTIDA DE PRATA NANOCRISTALINA, MANTÉM CONCENTRAÇÃO ENTRE 70 A 100 PPM DE PRATA NO LEITO DA FERIDA, DE FORMA SUSTENTADA POR 3 DIAS, ALTAMENTE MALEÁVEL. MANTÉM O AMBIENTE ÚMIDO PARA CICATRIZAÇÃO. INDICADO PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FERIDAS INFECTADAS. TAMANHO: 10CM X 20CM.	PÇ	50	213,00	10.650,00



Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul

Item	CATMAT	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total R\$
3	603324	COBERTURA DE HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE E ALGINATO DE CÁLCIO E RICO EM ÁCIDO GULURÔNICO, COM ÍONS DE PRATA DE DISPENSAÇÃO SUSTENTADA, ESTÉRIL, DISPOSTAS EM TIRAS ENTRELACADAS QUE PROPORCIONAM ABSORÇÃO LOCAL E VERTICAL, FORMA GEL COESO E MANTÉM A UMIDADE NO LEITO DA FERIDA. DERIVADO DE ALGAS MARINHAS, COM APRESENTAÇÃO EM LÂMINA, ABSORVENTE, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA. TAMANHO 15X15 CM.	PÇ	250	105,75	26.437,50
4	615408	COBERTURA DE HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE E ALGINATO DE CALCIO E RICO EM ÁCIDO GULURÔNICO, ESTÉRIL, DISPOSTAS EM TIRAS ENTRELACADAS QUE PROPORCIONAM ABSORÇÃO LOCAL E VERTICAL, FORMA GEL COESO E MANTÉM A UMIDADE NO LEITO DA FERIDA. DERIVADO DE ALGAS MARINHAS, COM APRESENTAÇÃO EM LÂMINA, ABSORVENTE, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA. TAMANHO 15X15 CM.	PÇ	150	60,40	9.060,00
5	615408	COMPOSTO DE FIBRAS POLIABSORVENTES E MATRIZ CICATRIZANTE TLC-Ag; COBERTURA ANTIOBIOFILME COM PRATA, COM AÇÃO ELETROSTÁTICA NÃO ADERENTE, DESBRIDAMENTO MECÂNICO E AUTOLÍTICO. TAMANHO 15CM X 15CM.	PÇ	100	192,13	19.213,00
6	269971	COMPRESSA DE GAZE NÃO ADERENTE, A BASE DE MALHA DE RAYON OU ACETATO OU ALGODÃO E COMPOSTA POR PETROLATUM OU PARAFINA, DEVE CONTER OBRIGATORIAMENTE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, MELALEUCA E COPAÍBA. TAMANHO 7,5CM X 10CM.	PÇ	130	9,34	1.214,20
7	429791	CREME BARREIRA LIPOFÍLICO, PARA HIDRATAÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DO PH DA PELE. COMPOSTO DE: ÓLEO MINERAL, PARAFINA LÍQUIDA, PETROLATO, CERA MICROCRISTALIN, OLEATO DE GLICEROL, ÁLCOOL DE LANOLINA, ÁCIDO CÍTRICO, CITRATO DE MAGNÉSIO, CICLOMETICONA, GLICERINA, METILPARABENO, PROPILPARABENO, PROPILENOGLICOL.TUBO DE APROXIMADAMENTE 60ML.	BIS	200	43,97	8.794,00
8	484941	CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO ABSORVENTE, MACIO E FLEXIVEL QUE CONTÉM IBUPROFENO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM, ESTRUTURA DE ESPUMA 3D PARA ABSORÇÃO SUPERIOR, SENDO DISPENSADA CONTINUAMENTE ENQUANTO MANTIVER CONTATO COM A EXSUDAÇÃO; DEVE RETER O EXSUDATO E NÃO DEVE DEIXAR RESÍDUOS NA FERIDA. TAMANHO 15CM X 15CM.	PÇ	150	134,75	20.212,50
9	484929	CURATIVO DE ESPUMA HIDROCELULAR, HIDROFÍLICO, COM BORDAS LARGAS E BISELADAS, COMPOSTO POR MULTICAMADAS, IMPERMEÁVEL A ÁGUA E BACTÉRIAS, ALTA PERMEABILIDADE A VAPORES ÚMIDOS. EXSUDATIVO. PODE SER UTILIZADO PARA ALÍVIO DA PRESSÃO EM REGIÕES EM RISCO, ADEQUADO PARA PELE FRÁGIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. PRODUTO ESTÉRIL. FORMATO QUADRILOBADO, QUE SE ADAPTA FACILMENTE A QUALQUER REGIÃO DO CORPO. TAMANHO: 10x10CM, COM VARIAÇÃO DE ATÉ 10%.	PÇ	130	67,32	8.751,60
10	485048	CURATIVO DE ESPUMA HIDROCELULAR, HIDROFÍLICO, COM BORDAS LARGAS E BISELADAS, COMPOSTO POR MULTICAMADAS, IMPERMEÁVEL A ÁGUA E BACTÉRIAS, ALTA PERMEABILIDADE A VAPORES ÚMIDOS. EXSUDATIVO. PODE SER UTILIZADO PARA ALÍVIO DA PRESSÃO EM REGIÕES	PÇ	100	103,33	10.333,00



Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul

Item	CATMAT	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total R\$
		EM RISCO, ADEQUADO PARA PELE FRÁGIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. PRODUTO ESTÉRIL. FORMATO QUADRILOBADO, QUE SE ADAPTA FACILMENTE A QUALQUER REGIÃO DO CORPO. TAMANHO: 17,5x17,5CM, COM VARIAÇÃO DE ATÉ 10%.				
11	484847	CURATIVO DE ESPUMA NÃO ADESIVO, ANTIBACTERIANO, NÃO CONTER PRATA METÁLICA, COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO IMPREGNADA COM ÍONS DE PRATA, FILME DE POLIURETANO DE PERMEABILIDADE SELETIVA COMINDICATIVO DE TROCA; COM ESPESSURA MÍNIMA 4MM, CONTENDO EM SEU INTERIOR PRATA INORGÂNICA DISPERSA NA ESTRUTURA DA ESPUMA, SENDO DISPENSADA CONTINUAMENTE ENQUANTO MANTIVER CONTATO COM A EXSUDAÇÃO; DEVE REETER O EXSUDATO E NÃO DEVE DEIXAR RESÍDUOS NA FERIDA. TAMANHO 15CM X 15CM.	PÇ	550	74,34	40.887,00
12	484921	HIDROGEL AMORFO, TRANSPARENTE, COMPOSTO POR ÁGUA DEIONIZADA, GLICERINA, CARBOXIMETIL-CELULOSE SÓDICA, ALANTOÍNA, ÁLCOOL BENZILICO, METILPARABENO, PROPILPARABENO E PRESERVATIVOS ANTIMICROBIANOS. REIDRATA E AUXILIA NA REMOÇÃO DO TECIDO NECRÓTICO SECO. NÃO IRRITANTE, NÃO SENSIBILIZANTE, SUAVE AO TECIDO DE GRANULAÇÃO. APÓS ABERTO PODE SER UTILIZADO POR APROXIMADAMENTE 3 MESES. FRASCO COM APROXIMADAMENTE 85 GRAMAS. PRODUTO COM REGISTRO JUNTO À ANVISA/MS.	FRS	150	50,33	7.549,50
13	484925	HIDROGEL COM ALGINATO DE SÓDIO, ÁCIDOS GRAXOS, VITAMINAS A E E, PROPILENOGLICOL, EDETATO DISSÓDICO, CARBÔMER, BENZOATO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA PURIFICADA. INDICADO PARA PROMOVER O DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO E AUXILIAR A CICATRIZAÇÃO EM FERIDAS SECAS E EXUDATIVAS, COM NECROSE OU ESFACELADO. TUBO COM 85G.	PÇ	50	39,19	1.959,50
14	615582	LIBERADOR DE ADESIVO MÉDICO E DISPOSITIVO COLETOR DA PELE, COMPOSTO POR SILICONE BIOCOMPATÍVEL, HIPOALERGÊNICO, ATRAUMÁTICO, INDOLOR, INODORO, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE SELADO COM VÁLVULA DE PULVERIZAÇÃO CONTÍNUA E TAMPA PROTETORA EXTERNA, DE SECAGEM RÁPIDA, NÃO DEIXA RESÍDUOS E LIVRE DE VEÍCULO ALCOÓLICO OU OLEOSO. SPRAY AEROSOL DE 50ML.	PÇ	10	85,21	852,10
15	471162	SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO/LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS, COM LAUDOS DE AÇÃO BACTERICIDA PARA PSEUDOMONAS, SALMONELLA E OUTROS GERMES; REATIVIDADE BIOLÓGICA INTRA-CUTÂNEA; SENSIBILIDADE CUTÂNEA E AVALIAÇÃO DO POTENCIAL DE CITOTOXIDADE. FRASCO COM APROXIMADAMENTE 350ML. PRODUTO COM REGISTRO JUNTO À ANVISA/MS.	FRS	250	96,55	24.137,50

Observações:

- A licitante deverá cadastrar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico ComprasGov.
- Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.



Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul

- O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta.
- A proposta de preços poderá ser anexada no sistema ComprasGov em documento (modelo) próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.
- A proposta de preços deverá ser apresentada contendo no mínimo as informações de quantitativos, especificações mínimas dos itens/lotos e valores propostos.
- O licitante deverá atender todas as condições contidas no **Anexo I**, como por exemplo: prazos de entrega/execução, validade da proposta, vigência, forma de apuração, local de entrega e etc.
- Nos preços ofertados deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
- HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO DO ITEM/LOTE CONSTANTE NO EDITAL E A DESCRIÇÃO DO ITEM/LOTE CONSTANTE NO COMPRASGOV, **PREVALECERÁ, SEMPRE, A DESCRIÇÃO DO EDITAL.**
- O licitante deverá indicar na proposta todos os meios de contato, conforme tabela abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Representante:	
Telefone:	
E-mail:	

Campina Grande do Sul, XX de XXXXXX de 2024.

Representante legal
Razão Social Empresa
CNPJ



ANEXO I.I **JUSTIFICATIVA E APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

1. OBJETO

Aquisição de coberturas especiais específicas para atender as unidades básicas de saúde no tratamento de pacientes com lesões de pele moderadas e graves, conforme descritivo e quantitativo constantes no anexo I do Edital.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

As coberturas especiais auxiliam no tratamento e prevenção de pele, sendo de extrema importância para a diminuição de debilidades físicas ocasionadas por úlceras em membros inferiores. Ressaltamos ainda que muitos pacientes sem o devido acompanhamento evoluem para amputação de membros.

As lesões moderadas e graves alteram as atividades domésticas, trabalho e atividades de lazer do paciente, fazendo-se necessário a atuação de uma equipe multidisciplinar, que avaliam as condições de saúde da pessoa, realizam a aplicação de curativos específicos e executam ações preventivas para esse determinado segmento da população.

Com a constatação de um significativo aumento de pacientes acamados e debilitados por lesões de pele moderadas e graves decorrentes de traumas, queimaduras, hanseníase, diabetes, cirurgias e úlceras em membros inferiores, tornou-se indicado o estabelecimento do protocolo para prevenção e tratamento de lesões de pele e a necessidade na aquisição de materiais específicos para esse fim, trabalhando em conformidade com o Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 380, de 12 de agosto de 2010, que *estabelecer que os procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, descritos nos Anexos I, II, III e IV, desta Portaria, atualmente com instrumento de registro em BPA Consolidado (BPA-C), passem a ser registrados no SIA/SUS, por meio do BPA-I.*

Esse atendimento aos pacientes proporciona ao município a diminuição dos custos com a aquisição de medicamentos para estes pacientes, uma vez o tempo de tratamento é comprovadamente menor do que o convencional e previne a amputação de membros.

3. AMOSTRAS E FICHAS TÉCNICAS

As licitantes deverão apresentar amostras e fichas técnicas dos itens para os quais se sagraram vencedoras, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da etapa de lances do Pregão.

As amostras deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rodovia do Caqui, nº. 540, bairro Recanto Verde**, mediante o **comprovante de entrega de amostras**, da seguinte forma:

As amostras deverão ser apresentadas em sua embalagem original, com etiqueta também contendo n.º do Pregão, nome da empresa Fornecedora e n.º. do item. No caso de materiais acondicionados em embalagens tipos hospitalares (somente para líquidos, amoláveis e cremes), a amostra poderá ser apresentada em embalagem fracionada (uma ampola / um frasco /um tubo).

Da análise das amostras será emitido, pela Secretaria Municipal de Saúde, relatório aprovando ou reprovando as mesmas, o qual será enviado a todas a licitantes, a fim de se manter os princípios da transparência e impessoalidade. Sendo concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para impugnação do respectivo parecer técnico.

As amostras aprovadas serão retidas pela Secretaria Municipal de Saúde, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.

As amostras serão disponibilizadas para retirada pela Fornecedora no término da vigência da Ata de Registros de Preços.

Caso as amostras não sejam apresentadas, ou não atendam as especificações previstas neste Edital, a proposta será desclassificada e serão solicitadas a apresentar suas amostras as empresas remanescentes, observando a ordem de classificação do Pregão.

As disposições do item poderão ser reaplicadas quantas vezes forem necessárias até a apuração de uma proposta que atenda o disposto no texto editalício.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

- a)** qualidade do produto apresentado;
- b)** dimensões;
- c)** espessura;
- d)** componentes das coberturas;
- e)** embalagem (quando solicitar em embalagem individual);
- f)** tipo de processamento que foi empregado;
- g)** informações pertinentes ao setor de armazenagem.



ANEXO II
ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE ATENÇÃO BÁSICA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Pedido de Compras/Serviços nº 5725

Categoria do objeto: bem comum.

A realização de uma nova aquisição para fornecimento desse material, se faz necessária em razão da necessidade do produto que é amplamente utilizado, especialmente no dia a dia e na execução das atividades diárias na Secretaria da Saúde e unidades básica de saúde. Considerando a necessidade de dar continuidade aos tratamentos ofertados aos pacientes com lesões crônicas deste município.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no termo de referência e seus anexos.

O produto deve estar dentro do prazo de validade e com licenças e registros dos órgãos que se fizerem necessários.

São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete.

Durante o recebimento, os produtos serão submetidos à inspeção, sendo observados o estado da embalagem, dimensões e espessura.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa feita em outros órgãos e entidades similares resultou em 4 (quatro) tipos diferentes de compra:

1. **CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE JUSTIFICATIVA TÉCNICA:** Em situações excepcionais, quando há uma necessidade específica e urgente, é possível adquirir os produtos de curativos especiais diretamente de fornecedores, mediante uma justificativa técnica que demonstre a necessidade e a impossibilidade de realizar uma licitação.
2. **REGISTRO DE PREÇO:** Por meio de um processo de registro de preços, pode-se estabelecer uma lista de preços para os produtos de curativos especiais com diversos fornecedores, permitindo que órgãos públicos realizem compras conforme a necessidade, dentro dos preços previamente estabelecidos.
3. **DISPENSA POR LICITAÇÃO:** Em emergências, calamidade pública ou quando há um único fornecedor disponível no mercado, é possível a dispensa da licitação, desde que devidamente justificada e amparada pela legislação pertinente.
4. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Para produtos de curativos especiais, pode-se realizar um pregão eletrônico, modalidade de licitação que ocorre por meio da internet, visando obter propostas e realizar a compra do produto com o fornecedor que oferecer as melhores condições.

Na pesquisa realizada, foi constatado que a modalidade de aquisição mais viável para o município é a realização de compra por intermédio de processo licitatório via pregão eletrônico.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução estudada trata da aquisição de coberturas para curativos especiais para pacientes acometidos de lesão em diversos estágios e complexabilidades.

As feridas crônicas têm sido um grande desafio no contexto de saúde no Brasil e no mundo, pois além de ser motivo de inúmeras complicações de saúde nos pacientes, também acarreta em muitas demandas de atendimento, gastos e logística de atendimento aos pacientes acometidos. No mundo inteiro, casos de feridas crônicas e complexas estão fortemente relacionados a fatores de risco como obesidade, diabetes e doenças cardiovasculares. Além disso, tais feridas são consideradas um crescente problema de Saúde Pública, uma vez que provocam alta morbidade, além do custo elevado no tratamento e na reabilitação dos pacientes portadores destas lesões.

A caracterização de feridas crônicas e complexas se dá pela cicatrização lenta, inflamação prolongada e desorganizada, deposição insuficiente de matriz celular, diminuição da neovascularização e demora na reepitelização.

Considerando que ao tratamento de feridas crônicas é um serviço extremamente necessário e contínuo, a equipe de planejamentos chegou a conclusão que a solução apresentada para continuar o atendimento dos pacientes dessa Secretaria de Saúde é através de um novo processo licitatório

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para estimativa das quantidades a serem contratadas e o método de composição dos valores a fiscal de contratos realizou um levantamento baseado na demanda, levando em consideração a inclusão de novos pacientes.



Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul

Especificação	Quantidade licitada em 2022	Quantidade Utilizada em 2023	Quantidade Solicitada em 2024
BOTA DE UNNA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BANDAGEM DE ALGODÃO, COMPOSTA POR ATADURA DE ALGODÃO, IMPREGNADA COM PASTA DE ÓXIDO DE ZINCO DE 10%, COM POLIÉSTER OU POLIAMIDA OU VISCOSE, PRESENÇA DE GLICERINA, PETROLATUM OU GLICEROL, EMULSÃO ANTIESPUMANTE. EMBALADA UNITARIAMENTE, QUE MANTENHA A UMIDADE E AS CARACTERÍSTICAS POR TODO PRAZO DE VALIDADE. ROLO NAS MEDIDAS 9,14CM X 10M. (PODENDO TER VARIAÇÃO DE 20% A MAIS OU MENOS NO SEU TAMANHO).	600	300	300
COBERTURA DE AÇÃO ANTIMICROBIANA NAS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPOSTA POR UMA CAMADA DE POLIÉSTER FLEXÍVEL, DE BAIXA ADERÊNCIA REVESTIDA DE PRATA NANOCRISTALINA, MANTÉM CONCENTRAÇÃO ENTRE 70 A 100 PPM DE PRATA NO LEITO DA FERIDA, DE FORMA SUSTENTADA POR 3 DIAS, ALTAMENTE MALEÁVEL. MANTÉM O AMBIENTE ÚMIDO PARA CICATRIZAÇÃO. INDICADO PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FERIDAS INFECTADAS. TAMANHO: 10CM X 20CM.	100	50	50
COBERTURA DE HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE E ALGINATO DE CÁLCIO E RICO EM ÁCIDO GULURÔNICO, COM IONS DE PRATA DE DISPENSAÇÃO SUSTENTADA, ESTÉRIL, DISPOSTAS EM TIRAS ENTRELAÇADAS QUE PROPORCIONAM ABSORÇÃO LOCAL E VERTICAL, FORMA GEL COESO E MANTÉM A UMIDADE NO LEITO DA FERIDA. DERIVADO DE ALGAS MARINHAS, COM APRESENTAÇÃO EM LÂMINA, ABSORVENTE, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA. TAMANHO 15X15 CM.	1000	250	250
COBERTURA DE HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE E ALGINATO DE CÁLCIO E RICO EM ÁCIDO GULURÔNICO, ESTÉRIL, DISPOSTAS EM TIRAS ENTRELAÇADAS QUE PROPORCIONAM ABSORÇÃO LOCAL E VERTICAL, FORMA GEL COESO E MANTÉM A UMIDADE NO LEITO DA FERIDA. DERIVADO DE ALGAS MARINHAS, COM APRESENTAÇÃO EM LÂMINA, ABSORVENTE, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA. TAMANHO 15X15 CM.	300	150	150
COMPOSTO DE FIBRAS POLIABSORVENTES E MATRIZ CICATRIZANTE TLC-Ag; COBERTURA ANTIOBIOFILME COM PRATA, COM AÇÃO ELETROSTÁTICA NÃO ADERENTE, DESBRIDAMENTO MECÂNICO E AUTOLÍTICO. TAMANHO 15CM X 15CM.	200	100	100
COMPRESSA DE GAZE NÃO ADERENTE, A BASE DE MALHA DE RAYON OU ACETATO OU ALGODÃO E COMPOSTA POR PETROLATUM OU PARAFINA, DEVE CONTER OBRIGATORIAMENTE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, MELALEUCA E COPAÍBA. TAMANHO 7,5CM X 10CM.	200	130	130
CREME BARREIRA LIPOFÍLICO, PARA HIDRATAÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DO PH DA PELE. COMPOSTO DE: ÓLEO MINERAL, PARAFINA LÍQUIDA, PETROLATO, CERA MICROCRISTALIN, OLEATO DE GLICEROL, ÁLCOOL DE LANOLINA, ÁCIDO CÍTRICO, CITRATO DE MAGNÉSIO, CICLOMETICONA, GLICERINA, METILPARABENO, PROPILPARABENO, PROPILENOGLICOL. TUBO DE APROXIMADAMENTE 60ML.	200	200	200
CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO ABSORVENTE, MACIO E FLEXÍVEL QUE CONTÉM IBUPROFENO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM, ESTRUTURA DE ESPUMA 3D PARA ABSORÇÃO SUPERIOR, SENDO DISPENSADA CONTINUAMENTE ENQUANTO MANTIVER CONTATO COM A EXSUDAÇÃO; DEVE RETER O EXSUDATO E NÃO DEVE DEIXAR RESÍDUOS NA FERIDA. TAMANHO 15CM X 15CM.	200	150	150
CURATIVO DE ESPUMA HIDROCELULAR, HIDROFÍLICO, COM BORDAS LARGAS E BISELADAS, COMPOSTO POR MULTICAMADAS, IMPERMEÁVEL A ÁGUA E BACTÉRIAS, ALTA PERMEABILIDADE A VAPORES ÚMIDOS. EXSUDATIVO. PODE SER UTILIZADO PARA ALÍVIO DA PRESSÃO EM REGIÕES EM	300	130	130



RISCO, ADEQUADO PARA PELE FRÁGIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. PRODUTO ESTÉRIL. FORMATO QUADRILOBADO, QUE SE ADAPTA FACILMENTE A QUALQUER REGIÃO DO CORPO. TAMANHO: 10x10CM, COM VARIAÇÃO DE ATÉ 10%.			
CURATIVO DE ESPUMA HIDROCELULAR, HIDROFÍLICO, COM BORDAS LARGAS E BISELADAS, COMPOSTO POR MULTICAMADAS, IMPERMEÁVEL A ÁGUA E BACTÉRIAS, ALTA PERMEABILIDADE A VAPORES ÚMIDOS. EXSUDATIVO. PODE SER UTILIZADO PARA ALÍVIO DA PRESSÃO EM REGIÕES EM RISCO, ADEQUADO PARA PELE FRÁGIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. PRODUTO ESTÉRIL. FORMATO QUADRILOBADO, QUE SE ADAPTA FACILMENTE A QUALQUER REGIÃO DO CORPO. TAMANHO: 17,5x17,5CM, COM VARIAÇÃO DE ATÉ 10%.	0	0	100
CURATIVO DE ESPUMA NÃO ADESIVO, ANTIBACTERIANO, NÃO CONTER PRATA METÁLICA, COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO IMPREGNADA COM ÍONS DE PRATA, FILME DE POLIURETANO DE PERMEABILIDADE SELETIVA COMINDICATIVO DE TROCA; COM ESPESSURA MÍNIMA 4MM, CONTENDO EM SEU INTERIOR PRATA INORGÂNICA DISPERSA NA ESTRUTURA DA ESPUMA, SENDO DISPENSADA CONTINUAMENTE ENQUANTO MANTIVER CONTATO COM A EXSUDAÇÃO; DEVE RETER O EXSUDATO E NÃO DEVE DEIXAR RESÍDUOS NA FERIDA. TAMANHO 15CM X 15CM.	1500	550,00	550
HIDROGEL AMORFO, TRANSPARENTE, COMPOSTO POR ÁGUA DEIONIZADA, GLICERINA, CARBOXIMETIL-CELULOSE SÓDICA, ALANTOÍNA, ÁLCOOL BENZILICO, METILPARABENO, PROPILPARABENO E PRESERVATIVOS ANTIMICROBIANOS. REIDRATA E AUXILIA NA REMOÇÃO DO TECIDO NECRÓTICO SECO. NÃO IRRITANTE, NÃO SENSIBILIZANTE, SUAVE AO TECIDO DE GRANULAÇÃO. APÓS ABERTO PODE SER UTILIZADO POR APROXIMADAMENTE 3 MESES. FRASCO COM APROXIMADAMENTE 85 GRAMAS. PRODUTO COM REGISTRO JUNTO À ANVISA/MS.	250	150	150
HIDROGEL COM ALGINATO DE SÓDIO, ÁCIDOS GRAXOS, VITAMINAS A E E, PROPILENOGLICOL, EDETATO DISSÓDICO, CARBÔMER, BENZOATO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA PURIFICADA. INDICADO PARA PROMOVER O DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO E AUXILIAR A CICATRIZAÇÃO EM FERIDAS SECAS E EXUDATIVAS, COM NECROSE OU ESFACELADO. TUBO COM 85G.	50	50	50
LIBERADOR DE ADESIVO MÉDICO E DISPOSITIVO COLETOR DA PELE, COMPOSTO POR SILICONE BIOCOMPATÍVEL, HIPOALERGÊNICO, ATRAUMÁTICO, INDOLOR, INODORO, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE SELADO COM VÁLVULA DE PULVERIZAÇÃO CONTÍNUA E TAMPA PROTETORA EXTERNA, DE SECAGEM RÁPIDA, NÃO DEIXA RESÍDUOS E LIVRE DE VEÍCULO ALCOÓLICO OU OLEOSO. SPRAY AEROSSOL DE 50ML.	20	0	10
SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO/LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS, COM LAUDOS DE AÇÃO BACTERICIDA PARA PSEUDOMONAS, SALMONELLA E OUTROS GERMES; REATIVIDADE BIOLÓGICA INTRA-CUTÂNEA; SENSIBILIDADE CUTÂNEA E AVALIAÇÃO DO POTENCIAL DE CITOTOXIDADE. FRASCO COM APROXIMADAMENTE 350ML. PRODUTO COM REGISTRO JUNTO À ANVISA/MS.	250	250	250

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa de preço, obteve-se a estimativa de: **R\$ 224.059,20 (duzentos e vinte e quatro mil e cinquenta e nove reais e vinte centavos)**

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços referenciais, das memórias de cálculos e dos documentos que lhe dão suporte, encontram-se anexos ao processo.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Os objetos a serem comprados levaram-se em conta as suas naturezas semelhantes no segmento de mercado e que podem ser fornecidos por diversos estabelecimentos do ramo pertinente, com diversidade de fabricantes e produtos, permitindo, maior competitividade, melhor preço e redução no valor.

A aquisição pretendida poderá ser por itens, permitindo que um número maior de interessados participe da disputa aumentando a competitividade e viabilizando a obtenção de melhores propostas.



A licitação por item não afetará a integridade do objeto pretendido, nem comprometerá a perfeita execução do mesmo.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de Contratações correlatas e/ou interdependentes.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida faz parte do calendário de compras desta Secretaria.

Até a presente data não houve a publicação do Plano Anual de Contratações – PCA, o qual está sendo desenvolvido pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, em conjunto com as demais Secretarias.

10. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Espera-se com a contratação suprir a necessidade dos materiais relacionados pela área requisitante possibilitando o cumprimento à legislação e a continuidade das atividades que necessitam dos materiais objeto da licitação.

Essa aquisição garante o direito do cidadão de ter acesso a condições de saúde, conforme art.196 da Constituição Federal:

A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

No específico desta contratação, não há necessidade de adequação estruturais do ambiente do órgão requisitante para a contratação do objeto deste estudo.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante utilize práticas ambientais sustentáveis e atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental de acordo com a legislação vigente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Tendo em vista a existência de fornecedores dos materiais relacionados e com base na Pesquisa de Preços, a comissão identificou dentre as soluções possíveis a contratação de uma empresa para fornecer os itens solicitados, por não haver desvantagens no ponto de atendimento técnico.

14. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Campina Grande do Sul, 08 de abril de 2024.

Sandra dos Santos Barros
Diretora Geral

Rosemari de Fatima Coelho Brunharotto
Coordenadora Geral da Atenção à Saúde

Nelci Covalski Capote
Coordenadora Administrativa

Vivian Priscila de Almeida
Elaborado por



ANEXO III
TR - TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR ATENÇÃO BÁSICA
AQUISIÇÃO – COMPRAS – BENS COMUNS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de Coberturas Especiais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no tratamento de pacientes com lesões de pele moderadas e graves, nos termos da tabela do Pedido de Compra nº. **5725, através de Pregão por Registro de Preço na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.**
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do ETP - Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação **não se enquadra** como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de doze (doze) meses contados da assinatura da Ata/Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. As coberturas especiais auxiliam no tratamento e prevenção de pele, sendo de extrema importância para a diminuição de debilidades físicas ocasionadas por úlceras em membros inferiores. Ressaltamos ainda que muitos pacientes sem o devido acompanhamento evoluem para amputação de membros.
- 2.2 As lesões moderadas e graves alteram as atividades domésticas, trabalho e atividades de lazer do paciente, fazendo-se necessário a atuação de uma equipe multidisciplinar, que avaliam as condições de saúde da pessoa, realizam a aplicação de curativos específicos e executam ações preventivas para esse determinado segmento da população.
- 2.3 Com a constatação de um significativo aumento de pacientes acamados e debilitados por lesões de pele moderadas e graves decorrentes de traumas, queimaduras, hanseníase, diabetes, cirurgias e úlceras em membros inferiores, tornou-se indicado o estabelecimento do protocolo para prevenção e tratamento de lesões de pele e a necessidade na aquisição de materiais específicos para esse fim, trabalhando em conformidade com o Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 380 de 12/08/2010 (em anexo).
- 2.4 Esse atendimento aos pacientes proporciona ao município a diminuição dos custos com a aquisição de medicamentos para estes pacientes, uma vez o tempo de tratamento é comprovadamente menor do que o convencional e previne a amputação de membros.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico no ETP - Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade/Impacto Ambiental

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade/impacto ambiental eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme nova Lei de Licitação nº 14.133/21:
 - 4.1.1. A empresa **CONTRATADA** deve utilizar práticas e materiais sustentáveis sempre que possível, adotando medidas para promover eficiência energética, uso responsável dos recursos naturais e redução do impacto ambiental;
 - 4.1.2. A empresa **CONTRATADA** deve se atentar com o correto descarte de materiais e resíduos com as devidas comprovações e laudos de descarte apropriados;
 - 4.1.3. Serão priorizados materiais e tecnologias sustentáveis, com baixo consumo de energia, baixa emissão de gases poluentes, menor impacto ambiental durante a produção e descarte;
 - 4.1.4. Será dada ênfase à utilização de materiais reciclados, recicláveis ou provenientes de fontes renováveis, promovendo a economia circular e reduzindo a geração de resíduos;
 - 4.1.5. Serão adotadas práticas de gestão de resíduos eficientes, incluindo a separação, reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados durante o serviço;
 - 4.1.6. Será incentivada a eficiência no uso da água, por meio da adoção de sistemas de captação de água da chuva, reutilização de água e equipamentos que promovam o uso racional da água;
 - 4.1.7. Será incentivada a utilização de energias renováveis, como a energia solar ou eólica, para suprir parte da demanda energética da caixa de água.



4.2. Esta Secretaria Municipal providenciará a devida destinação das embalagens, como já é feito atualmente.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.3. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.4. Na presente contratação não será vedada nenhuma marca, desde que o produto atenda todas as especificações contidas na descrição do objeto.

Da exigência de amostra

4.5. Na presente contratação será exigida a apresentação de amostras.

4.5.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgado por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.5.2. As amostras poderão ser entregues no endereço Rodovia do Caqui, 540, bairro Recanto Verde, no prazo limite de 05 (cinco) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.5.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.5.5. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.5.6. Cada empresa deverá entregar, acompanhado das amostras, papel timbrado identificando a relação de itens das amostras e demais dados da etiqueta, contendo: a) n.º do Pregão; b) nome da empresa fornecedora; c) n.º do item.

4.5.6.1. As amostras deverão ser apresentadas em sua embalagem original, com etiqueta também contendo n.º do Pregão, nome da empresa Fornecedora e n.º do item. No caso de materiais acondicionados em embalagens tipos hospitalares (somente para líquidos, amoláveis e cremes), a amostra poderá ser apresentada em embalagem fracionada (uma ampola / um frasco / um tubo).

4.5.6.2 Será observado os seguintes critérios de avaliação do produto, Quantidade do produto apresentado; dimensões; espessura; componentes das coberturas; embalagem (quando solicitar em embalagem individual); tipo de processamento que foi empregado; informações pertinentes ao setor de armazenagem.

4.5.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio do sistema e, se for o caso, e-mail.

4.5.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.5.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.5.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **30 dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.5.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.5.12. Demais condições sobre a apresentação e análise das amostras, estarão dispostas no

Edital da licitação.

Subcontratação

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Obrigações das partes

4.9. Da CONTRATADA

4.9.1 Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

4.9.2. Cadastrar-se e manter-se em situação regular junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF durante toda a vigência da ata/contrato;



Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul

- 4.9.3. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata de registro de preços ou contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- 4.9.4. Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- 4.9.5. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- 4.9.6. Assegurar a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, durante o período de vigência da ata/contrato, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;
- 4.9.7. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.9.8. Entregar o produto em embalagem original, devidamente lacrada, devendo promover a substituição, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados a partir da notificação, quando:
- 4.9.8.1. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e na proposta feita no procedimento licitatório;
 - 4.9.8.2. Houver alterações de cor e odor no momento da entrega;
 - 4.9.8.3. Apresentar embalagem danificada;
 - 4.9.8.4. O peso e/ou tipo de embalagem e/ou rotulagem estiver em desacordo com a norma exigida em Edital;
 - 4.9.8.5. Demonstrar contaminação e/ou deterioração.
- 4.9.9. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricantes, técnicos e outros;
- 4.9.10. Arcar com as despesas decorrentes de exames laboratoriais dos produtos fornecidos, se detectada alteração nas características, caso o CONTRATANTE julgue necessário;
- 4.9.11. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 4.9.12. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- 4.9.13. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná;
- 4.9.14. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos cabíveis;
- 4.9.15. Acatar todas as orientações da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 4.10. Da CONTRATANTE
- 4.10.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;
 - 4.10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
 - 4.10.3. Comunicar, por escrito, à contratadas quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;
 - 4.10.4. Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;
 - 4.10.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega no prazo, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rodovia do Caqui, 540 Recanto Verde.
- 5.4. Não há produtos perecíveis na presente contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e **Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023**).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI e **Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023**);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II e **Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023**);

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo.

para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III e **Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023**);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV e **Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023**).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V e **Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023**).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII e **Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023**).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022 e **Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023**).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV e **Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023**).

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às demais normas contidas na **Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023**.



Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV e **Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023**).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II e **Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023**).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III e **Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023**).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII e **Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023**).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X e **Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023**).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI e **Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023**).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 20 dias.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF e/ou nos sites pertinentes, para:

- 7.13.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 7.13.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas no Tribunal de Contas da União – TCU – pelo site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> (Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - pelo site <http://www1.tce.pr.gov.br> (Consulta de Impedidos de Licitar).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF e/ou em outro canal, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF e/ou nos canais pertinentes.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **20 dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.



7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Habilitação jurídica

8.3. O licitante deverá apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica conforme exigido no Edital da licitação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4. O licitante deverá apresentar os documentos referentes à habilitação fiscal, social e trabalhista conforme exigido no Edital da licitação.

Qualificação Econômico-Financeira

8.5. O licitante deverá apresentar os documentos relativos à qualificação econômico-financeira conforme exigido no Edital da licitação.

Exigências de habilitação complementar

8.6. Não será exigida documentação complementar.

Qualificação Técnica

8.7. Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já forneceu ou está fornecendo satisfatoriamente objeto da mesma natureza ou similar ao definido neste edital, devendo conter nome, endereço e telefone de contato só atestado ou qualquer outro meio que permita contatar a empresa.

8.8. Não será admitida a participação de cooperativas.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 224.059,20 (duzentos e vinte e quatro mil, cinquenta e nove reais e vinte centavos)**, conforme custos unitários apostos no Pedido de Compras.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

06.001.10.301.0011.2019 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA SAÚDE

(208) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo (2013)



10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Campina Grande do Sul, 08 de abril de 2024.

Leandro Zanetti
Secretário Municipal de Saúde

Sandra dos Santos Barros
Diretora Geral

Rosemari de Fatima Coelho Brunharotto
Coordenadora Geral da Atenção à Saúde

Nelci Covalski
Coordenadora Administrativa

Vivian Priscila de Almeida
Elaborado por



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

“ATA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA..... O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE.....”.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 76.105.600/0001-86, com sede na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, n.º 30, Centro, aqui representado pelo Prefeito Municipal, **BIHL ELERIAN ZANETTI**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**; e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, devidamente qualificada nos autos do processo licitatório, doravante denominada **FORNECEDOR**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar a presente **Ata de Registro de Preços**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 046/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Termo de Referência, o qual é parte integrante desta ata independentemente de transcrição.
- 1.2. Esta ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição dos itens descritos na tabela abaixo:

ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 2.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.
- 2.2. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço **por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos**.
- 2.2.1. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, desde que atendidas as condições estipuladas no item anterior, é admissível a renovação das quantidades registradas, até o limite do quantitativo original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO E DA REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

- 3.1. O preço registrado poderá ser atualizado/reajustado, a pedido do FORNECEDOR, **a cada 12 (doze) meses**, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) como índice de reajustamento de preço.
- 3.2. **Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 25 a 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.**
- 3.3. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou por iniciativa da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.



3.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1. O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação, se estiverem cadastradas no sistema.

3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao FORNECEDOR requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.5.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo à Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.5.2. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.5.3. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e **nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação**, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.5.4. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul deverá proceder à revogação da [Ata de Registro de Preços](#), adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 174, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

3.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A(s) **Secretaria(s) Municipal(is)** será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a aferição e comprovação da continuidade da vantajosidade dos preços registrados.

4.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

5.1. A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

5.2. **Não serão admitidas adesões** à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O FORNECEDOR poderá ser apenado com:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa;



- 6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul;
- 6.2. Poderão ser aplicadas as seguintes multas:
- 6.2.1. De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da [Ata de Registro de Preços](#), quando será aplicada nos seguintes percentuais:
- 6.2.1.1. **0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;
- 6.2.1.2. **0,66%** (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
- 6.2.2. de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
- 6.2.2.1. **15%** (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pelo FORNECEDOR ou nos casos de cancelamento da [Ata de Registro de Preços](#), calculada sobre a parte inadimplida;
- 6.2.2.2. **20%** (vinte por cento) sobre o valor total da ata pela sua inexecução total.
- 6.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega.
- 6.4. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado à Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.
- 6.5. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, sendo o dano superior ao percentual referido.
- 6.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido ao FORNECEDOR.
- 6.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 6.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR à Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 6.9. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O registro do preço do FORNECEDOR será cancelado pela Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul quando o FORNECEDOR:
- 7.1.1. For liberado;
- 7.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 7.1.4. Sofrer sanção em que seja declarada sua inidoneidade; e
- 7.1.5. Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.
- 7.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul:
- 7.2.1. Pelo decurso do seu prazo de vigência;
- 7.2.2. Se não restarem fornecedores registrados;
- 7.2.3. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- 7.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 7.3. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP.
- 7.4. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul

7.5. A decisão de suspensão será registrada e seu resumo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

8.1. Extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP.

8.2. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das [Atas de Registro de Preços](#), conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro de Campina Grande do Sul - Paraná, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta Ata de Registro de Preços e contratações decorrentes.

9.2. Assim ajustadas, firmam as partes a presente Ata de Registro de Preços.

Campina Grande do Sul, _____ de _____ de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ
MUNICÍPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA XXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR



Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 046/2024

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COBERTURAS ESPECIAIS ESPECÍFICAS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO TRATAMENTO DE PACIENTES COM LESÕES DE PELE MODERADAS E GRAVES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Critério de julgamento: Menor Preço Por Item

Valor: R\$ 203.716,40 (duzentos e três mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

Data de abertura: 04/07/2024 às 09:00 horas.

Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 987477

O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelo e-mail: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3162-7000.